

O SILÊNCIO QUE GRITA: UM RETRATO DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ NO CEARÁ (2021-2024)

Fernando Vírgilio Albuquerque de Oliveira¹;

Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, CE.

<http://lattes.cnpq.br/0487525646265750>

Allan Cruz da Silva²;

Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, CE.

<http://lattes.cnpq.br/5225941113289727>

Claudio Lucas da Silva Farias³;

Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, CE.

<http://lattes.cnpq.br/5982188818143956>

Raimunda Hermelinda Maia Macena⁴.

Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, CE.

<http://lattes.cnpq.br/6728123164375829>

RESUMO: A real dimensão da violência contra a população LGBTQIAPN+ no Brasil é um desafio aos direitos humanos mascarado pela subnotificação. Nesse contexto, a análise de dados oficiais, mesmo parciais, surge como uma ferramenta indispensável para gerar evidências sobre o problema. Objetivo: Caracterizar o perfil das vítimas e das violações de direitos humanos contra essa população no Ceará, a fim de evidenciar as lacunas nos sistemas de informação. Metodologia: Estudo ecológico e descritivo, com dados secundários da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (janeiro de 2021 a abril de 2024), analisados por estatística descritiva. Resultados: As denúncias sobre a temática LGBTQIAPN+ representam apenas 0,6% do total. A precariedade dos registros é alarmante, com 71,9% dos casos sem informação sobre identidade de gênero e 56,9% sem orientação sexual. A violência psicológica (59,1%) é a mais notificada. Esses dados contrastam com o alto número de assassinatos de pessoas trans no estado, documentado pela sociedade civil. Conclusão: A omissão estatal na coleta de dados configura uma violência institucional. Os achados demonstram um continuum de violência, da psicológica à letal, e reforçam a urgência de qualificar os sistemas de informação como ferramenta para embasar ações mais efetivas por parte do poder público.

PALAVRAS-CHAVE: Minoria Sexual e de Gênero. Direitos Humanos. Sistemas de Informação.

THE SCREAMING SILENCE: A PORTRAIT OF VIOLENCE AGAINST THE LGBTQIAPN+ POPULATION IN CEARÁ (2021-2024)

ABSTRACT: The true dimension of violence against the LGBTQIAPN+ population in Brazil

is a human rights challenge masked by underreporting. In this context, the analysis of official data, even if partial, emerges as an indispensable tool for generating evidence about the problem. Objective: To characterize the profile of victims and human rights violations against this population in Ceará, in order to highlight the gaps in information systems. Methodology: An ecological and descriptive study, with secondary data from the National Human Rights Ombudsman (January 2021 to April 2024), analyzed using descriptive statistics. Results: Reports related to the LGBTQIAPN+ theme represent only 0.6% of the total. The precariousness of the records is alarming, with 71.9% of cases lacking information on gender identity and 56.9% on sexual orientation. Psychological violence (59.1%) is the most frequently reported type. These data contrast with the high number of murders of trans people in the state, documented by civil society. Conclusion: State omission in data collection constitutes institutional violence. The findings demonstrate a continuum of violence, from psychological to lethal, and reinforce the urgency of improving information systems as a tool to support more effective actions by public authorities.

KEYWORDS: Sexual and Gender Minorities. Human Rights. Information Systems.

INTRODUÇÃO

A violência que atinge a população lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binárias (LGBTQIAPN+) no Brasil não se resume a atos isolados de preconceito, mas é, parte de um complexo aparato de poder. Conforme argumenta Michel Foucault (2020), esse poder atua ao regular corpos e sexualidades não apenas pela proibição, mas principalmente pela produção de discursos e saberes. Na prática, sua função é gerir a vida ao criar uma norma sobre o sexo, o que, consequentemente, define tudo o que escapa a essa norma como “perversão”. Tais identidades e práticas passam, então, a ser alvo de controle, confissão e normalização (Foucault, 2020). Neste capítulo, a sigla LGBTQIAPN+ é utilizada em consonância com as discussões mais recentes sobre diversidade (Bahia, 2024).

Essa ideia ganha mais profundidade com Judith Butler (2019) e seu conceito de “matriz heterossexual”. Essa matriz funciona como uma lente cultural que valida como “humanos” e “reais” apenas os corpos que alinham sexo, gênero e desejo heterossexual. Na prática, essa estrutura empurra os corpos e identidades dissidentes para a “abjeção”, tornando-os socialmente inviáveis e não reconhecidos como corpos que importam (Butler, 2019). Um exemplo concreto dessa abjeção foi a patologização histórica das identidades trans, tratadas por discursos médicos e psiquiátricos como desvios a serem corrigidos, um processo ativamente confrontado por movimentos de resistência (Stryker, 2017).

De acordo com Siqueira, Alves e Silva (2021), pode-se ver essa teoria na prática na história do Brasil, especialmente durante a ditadura militar (1964-1985). Os autores descrevem como, durante o regime, o Estado autoritário elegeu as sexualidades e identidades de gênero dissidentes como inimigos da nação, associando-as a uma suposta “degeneração” que ameaçava a moral e os bons costumes. A repressão se deu por meio

de censura, prisões arbitrárias e tortura, em uma clara aplicação do poder para normalizar e punir os corpos que escapavam à matriz heterossexual. A resistência, segundo a análise, floresceu com o objetivo de não apenas confrontar o regime, mas construir ativamente espaços alternativos de existência, em uma luta travada na imprensa (jornal Lampião da Esquina) e na organização política de grupos como o Grupo SOMOS e o Grupo de Ação Lésbico Feminista (Siqueira; Alves. Silva, 2021).

Diante desse quadro de violência, a luta por reconhecimento da população LGBTQIAPN+ se apoiou nas normas internacionais de direitos humanos como ferramenta de legitimação. Apesar de a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948 não fazer menção explícita, seus princípios universais passaram a ser interpretados como base para a proteção contra a discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero (Oliveira, 2012). Essa mesma lógica se aplica aos fundamentos da Constituição Federal de 1988, especialmente ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao objetivo de promover o bem de todos, sem preconceito (Anamatra, 2024).

No Brasil, diante da omissão do Poder Legislativo, fortemente influenciado por forças políticas conservadoras, a resposta do Estado a essas demandas teve o Poder Judiciário como seu principal motor. Diante disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) virou protagonista na garantia de direitos, ao tomar decisões históricas como o reconhecimento da união estável homoafetiva em 2011 e a criminalização da LGBTfobia em 2019 (Pacheco, 2022). O Poder Executivo, por sua vez, trabalhou para transformar os princípios do SUS em políticas públicas para a saúde da população LGBTQIAPN+.

Esse feito se deu principalmente por meio da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Brasil, 2013). Esse direito a um cuidado sem preconceitos é reforçado pela Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Resolução CNS nº 553/2017), que garante um atendimento livre de discriminação (Anamatra, 2024). Na prática, o objetivo dessas normas é virar serviço concreto, como vemos na implementação de ações como o Processo Transexualizador no SUS (Boldrin *et al.*, 2025; Brasil, 2024).

Mesmo com os avanços no papel, a vida real da população LGBTQIAPN+ é marcada por um enorme paradoxo entre os direitos garantidos na lei e sua aplicação no dia a dia (Pacheco, 2022). Uma das principais mostras desse paradoxo é a subnotificação, fenômeno no qual as estatísticas oficiais são só a superfície de um universo de agressões. Isso ocorre porque fatores como o medo, a desconfiança nas instituições e a própria naturalização da violência fazem com que muitas vítimas se caleem (Oliveira, 2012). É nesse contexto que a análise dos dados oficiais disponíveis, mesmo com suas limitações, ganha força política e acadêmica (Pacheco, 2022). É para dar voz a esse ‘silêncio que grita’ que este trabalho tem o seguinte objetivo:

OBJETIVO

Caracterizar o perfil das vítimas e das violações de direitos humanos contra a população LGBTQIAPN+ no Ceará, com base nas denúncias registradas pela Ouvidoria

Nacional de Direitos Humanos (2021-2024), a fim de evidenciar a subnotificação e as lacunas nos sistemas de informação.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo ecológico e descritivo (Lima-Costa; Barreto, 2003), fundamentado em dados secundários agregados. Este delineamento foi escolhido por sua adequação para caracterizar o perfil das denúncias de violações de direitos humanos contra a população LGBTQIAPN+ no Ceará, descrevendo a magnitude e a natureza do fenômeno em nível populacional para o período analisado.

Os dados utilizados são secundários e de domínio público, extraídos do painel online do Observatório de Indicadores Sociais da Secretaria de Proteção Social do Ceará (OiSol/SPS-CE). Essa plataforma estadual compila e qualifica as denúncias de violações de direitos humanos que são originalmente registradas nos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos. Os canais oficiais de denúncia incluem o “Disque 100” e o “Ligue 180”. A coleta dos dados considerou as informações disponíveis no painel em abril de 2024 e compreendeu o período de janeiro de 2021 a abril de 2024.

Os principais indicadores analisados foram o número de denúncias, o número de violações e o número de vítimas sob a temática “Violência contra População LGBTQIAPN+”. As variáveis selecionadas para a caracterização das vítimas (n=167) incluíram: identidade de gênero, orientação sexual, faixa etária, raça/cor e grau de instrução. Para a caracterização das violações (n=301), foram analisadas as variáveis ‘tipos de violações’ (ex: violência psicológica, física, moral) e ‘subtipos de violações’ (ex: constrangimento, discriminação).

A análise estatística consistiu em uma abordagem descritiva para caracterizar o perfil das vítimas e das violações de direitos humanos. As informações coletadas foram tabuladas e organizadas em planilhas do *Microsoft Excel® 2019 for Windows* e a partir disso, foram calculadas as frequências absolutas e relativas das variáveis de interesse, que foram apresentadas em tabelas para visualização e descrição. Conforme a fonte metodológica, não foi realizada estatística analítica avançada para estes dados devido às limitações de acesso à base integral.

O projeto de pesquisa original, do qual os dados para este estudo foram extraídos, foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Ceará (Parecer nº 4.864.116). O estudo respeitou os princípios bioéticos contidos na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Embora a presente análise utilize exclusivamente dados secundários de domínio público, que não permitem a identificação dos indivíduos, a coleta e o acesso a esses dados ocorreram no âmbito de um projeto com tramitação e aprovação ética completa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, compilados pelo

Observatório de Indicadores Sociais do Ceará, revela um cenário complexo, marcado tanto pela violência explícita quanto pela invisibilidade estatística. Nesta seção, apresentam-se os principais achados quantitativos da pesquisa, articulados com sua interpretação à luz do referencial teórico e do contexto sociopolítico brasileiro.

A Dimensão da Subnotificação: Análise Quantitativa das Denúncias

Entre janeiro de 2021 e abril de 2024, o sistema da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos registrou um total de 28.771 denúncias de violações de direitos humanos no estado do Ceará, envolvendo 58.815 violações e 28.394 vítimas. Desse universo, apenas uma fração ínfima foi categorizada sob a temática “Violência contra População LGBTQIAPN+”: registraram-se 174 denúncias (0,6% do total), 301 violações (0,5% do total) e 167 vítimas (0,6% do total). Essa expressiva desproporção quantitativa representa a primeira evidência do “silêncio”, sugerindo um profundo abismo entre a violência vivenciada pela comunidade e sua capacidade de registro nos canais oficiais.

O baixo volume de notificações, longe de indicar uma baixa ocorrência de violência, aponta para um cenário de acentuada subnotificação. Essa lacuna estatística se torna ainda mais paradoxal quando contrastada com a existência de políticas públicas como a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que formalmente reconhece as vulnerabilidades dessa população e o dever do Estado em protegê-la (Brasil, 2013). Essa falha Estatal em monitorar adequadamente a violência pode ser interpretada sob a ótica da necropolítica, na qual a omissão não é uma mera falha burocrática, mas uma forma de governar que expõe grupos dissidentes a riscos desnecessários, administrando quem deve ou não ter sua existência protegida (Mbembe, 2018).

Para dimensionar a gravidade desse “silêncio”, é importante comparar os achados desse estudo com o cenário de violência letal monitorado pela sociedade civil. Os relatórios anuais da ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) revelam que o Brasil continua sendo o país que mais assassina pessoas trans e travestis no mundo. Nesse contexto, o Ceará ocupa uma posição de destaque negativo, figurando consistentemente entre os líderes em números absolutos de assassinatos, com 10 casos em 2021 e 11 casos tanto em 2022 quanto em 2023 (ANTRA, 2024). Essa realidade letal, capturada pela sociedade civil, contrasta brutalmente com o número irrisório de denúncias oficiais, evidenciando que os dados governamentais são apenas a “ponta do iceberg”.

A dificuldade de mensurar a violência reflete uma falha estrutural nos sistemas de segurança pública e justiça. Os Anuários Brasileiros de Segurança Pública apontam para a precariedade na coleta de dados sobre crimes de ódio, principalmente pela dificuldade em classificar a motivação como LGBTfobia no registro da ocorrência, o que apaga a dimensão do preconceito (FBSP, 2024). Essa invisibilidade se estende ao sistema de justiça, onde, apesar de normativas como a Resolução nº 270/2018 do CNJ, o desrespeito ao nome social e a patologização de identidades trans ainda são barreiras, contribuindo para a

desconfiança nas instituições e, consequentemente, para a subnotificação (CNJ, 2022).

O Rosto por Trás da Denúncia: Perfil Sociodemográfico das Vítimas

Ao analisar o perfil sociodemográfico das 167 vítimas registradas, a principal revelação é a própria precariedade do sistema, uma forma de violência institucional que invisibiliza as identidades da população LGBTQIAPN+. A identidade de gênero não foi informada em 71,9% dos casos e a orientação sexual em 56,9%. Essa ausência massiva de dados é a manifestação mais clara do “silêncio” que o sistema de informação perpetua. Entre os poucos registros preenchidos, as vítimas de identidade de gênero dissidentes somaram 19 casos. A maioria das vítimas com informação declarada era composta por gays (23,3%) e lésbicas (13,2%), com perfil etário concentrado na fase adulta jovem e majoritariamente de raça/cor parda ou preta (55,1%).

Essa incapacidade ou recusa do sistema em nomear adequadamente as vítimas reflete o que a teoria social denomina de “abjeção”. Corpos e identidades que não se alinham à norma cis-heterossexual são empurrados para uma zona de ininteligibilidade, tornando-se socialmente inviáveis e não reconhecidos como “corpos que importam” (Butler, 2019). Essa rasura estatística é a continuação de um longo histórico de luta da população trans contra o apagamento por parte de discursos institucionais, numa batalha contínua por reconhecimento (Stryker, 2017). O perfil das vítimas de assassinato no Brasil, traçado pela ANTRA, aprofunda essa análise: são majoritariamente pessoas jovens, negras (cerca de 80%) e que tinham a prostituição como fonte de renda, evidenciando uma interseccionalidade de vulnerabilidades que o sistema oficial sequer consegue registrar (ANTRA, 2024).

A Natureza da Agressão: Tipos de Violações Registradas

A análise das 301 violações registradas revela que a violência psicológica emerge como a categoria predominante, correspondendo a 59,1% do total. Esse número é substancialmente superior ao da violência física (9,6%) e moral (8,3%), sugerindo um padrão de agressão insidiosa e contínua. Os subtipos mais frequentes, como constrangimento (13,6%) e discriminação (13,3%), detalham o cotidiano de humilhação que motiva as denúncias.

A predominância da violência psicológica evidencia que a LGBTfobia opera para além da agressão física, materializando-se em um poder disciplinar difuso que regula corpos e comportamentos. Esse poder não atua primariamente pela proibição, mas pela produção de discursos que estabelecem uma norma sobre o sexo e a identidade, definindo o que escapa a ela como desvio (Foucault, 2020). Nesse sentido, o constrangimento e a discriminação não são atos isolados, mas mecanismos de poder que políam as fronteiras da norma. A brutalidade dos assassinatos monitorados pela ANTRA, marcados por requintes de crueldade, representa o extremo de um mesmo continuum de violência que se inicia nessas agressões psicológicas, demonstrando que o “silêncio” em torno das violências “menores” acoberta e possibilita o desfecho letal (ANTRA, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao caracterizar o perfil das violações de direitos humanos contra a população LGBTQIAPN+ no Ceará, este estudo revelou um paradoxo contundente: os dados oficiais, em sua gritante escassez, denunciam uma violência muito mais profunda do que a registrada. A análise demonstrou que as denúncias formalizadas são a ponta de um iceberg, sob o qual se oculta um cenário de violência letal, como o documentado pela ANTRA, que posiciona o Ceará entre os estados que mais assassinam pessoas trans no país. A falha sistêmica em registrar adequadamente a identidade de gênero e a orientação sexual das vítimas não é mera negligência, mas uma forma de violência institucional que perpetua a invisibilidade e a “abjeção” de corpos dissidentes.

Conclui-se que a omissão do Estado, ao não produzir dados fidedignos e ao subnotificar a violência, opera como um mecanismo de necropolítica, tornando essas vidas estatisticamente invisíveis e, portanto, menos dignas de proteção. A predominância da violência psicológica nos registros oficiais não deve ser lida como um fenômeno isolado, mas como a base de um continuum de violência que, em seu extremo, culmina na brutalidade dos assassinatos. A lacuna entre o direito formal, expresso em políticas e resoluções, e a realidade vivida é abissal, alimentada pela precariedade dos registros de segurança pública e pelas barreiras no sistema de justiça.

As implicações deste trabalho, portanto, transcendem a análise de dados. Para os gestores públicos, fica o alerta de que a ausência de informação é uma política de morte. Para a academia, o chamado para triangular dados oficiais com o monitoramento da sociedade civil. Para os movimentos sociais, os achados reforçam a urgência da luta por sistemas de informação que nomeiem e validem todas as existências. Em última análise, escutar o “silêncio que grita” é reconhecer que cada campo “não informado” em uma planilha oficial pode corresponder a uma vida desprotegida. Traduzir esse grito em ação, por meio de dados qualificados, políticas efetivas e responsabilização é o único caminho para a construção de uma sociedade onde a cidadania não seja um privilégio e onde a diversidade de vidas seja, de fato, valorizada e defendida.

REFERÊNCIAS

ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho). **Entendendo a diversidade e contribuindo para assegurar os direitos da comunidade LGBTQIAPN+**. Brasília, DF: ANAMATRA, 2024.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. Organização de Bruna G. Benevides. Brasília, DF: ANTRA, 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2024/01/dossieantra2024-web.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2025.

BAHIA (Estado). Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia. **Cartilha LGBTQIAPN+**. Salvador: CONDER, 2024. Disponível em: https://www.conder.ba.gov.br/sites/default/files/2024-06/Cartilha_%20LGBTQIAPN_2024.pdf. Acesso em: 25 jul. 2025.

BOLDRIN, Vitória da Cruz et al. Avanços e desafios no processo transexualizador no Sistema Único de Saúde brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, jan. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232025301.10912023>. Acesso em: 25 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf. Acesso em: 25 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia para oferta de prevenção combinada ao HIV, com foco em PrEP e PEP, para pessoas trans, travestis e não binárias**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2024/guia-pop-trans.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH). **Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Brasília, DF: MDHC, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>. Acesso em: 25 jul. 2025.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam**: os limites discursivos do “sexo”. 1. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Transexualidade e travestilidade no sistema de justiça do estado do Rio de Janeiro**: o acesso à justiça e os desafios para o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans e travestis. Brasília, DF: CNJ, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, SP: FBSP, 2025.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**: a vontade do saber. 11. ed. v. 1. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020.

HALBERSTAM, Jack. **In a queer time and place**: transgender bodies, subcultural lives. New York: NYU Press, 2005.

LIMA-COSTA, Maria Fernanda; BARRETO, Sandhi Maria. Tipos de estudos epidemiológicos: conceitos básicos e aplicações na área do envelhecimento. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, DF, v. 12, n. 4, p. 185-194, dez. 2003. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742003000400003>. Acesso em: 25 jul. 2025.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 1. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. **Direitos sexuais de LGBTTT no Brasil**: jurisprudência, propostas legislativas e normatização federal. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário, 2012. (Coleção Diálogos sobre a Justiça).

PACHECO, Lucas. De Stonewall para o mundo: a criminalização da LGBTfobia pelo STF. **Revista UNIFAGOC Jurídica**, Ubá, p. 73-85, 2. sem. 2022.

SIQUEIRA, Ester Wagner; ALVES, Geovane Campos; SILVA, Raissa Michaela Pereira

Costa e. Sexualidades dissidentes na ditadura militar brasileira: breve histórico da repressão e resistência do movimento LGBT. **Democratizando**, [S. l.], 23 jun. 2021. Disponível em: <https://cjt.ufmg.br/sexualidades-dissidentes-na-ditadura-militar-brasileira-breve-historico-da-repressao-e-resistencia-do-movimento-lgbt/>. Acesso em: 25 jul. 2025.

STRYKER, Susan. **Transgender history**: the roots of today's revolution. 2. ed. Berkeley: Seal Press, 2017.